

### RECIBO DE RETIRADA

PREGÃO N.º 003 / 2020

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
DDD-FAX:
CNPJ: E-MAIL:
NOME - PESSOA PARA CONTATO:
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material gráfico institucional, de acordo com as especificações e as condições constantes no Edital e seus Anexos.
Recebi do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª
REGIÃO, O EDITAL DO PREGÃO em referência, cuja realização se dará às 09:00
horas (horário de São Luís), do dia 21 de julho de 2020.
Processo composto de:
Edital de Pregão n.º 003/2020
a) Anexo I - Especificação do Objeto b) Anexo II - Ata de Registro de Preço (MINUTA) c) Anexo III - Termo de Credenciamento (MODELO) d) Anexo IV - Declaração de Idoneidade (MODELO) e) Anexo V - Declaração relativa a trabalho de menores (MODELO) f) Anexo VI - Declaração de elaboração independente de proposta (MODELO) g) Anexo VII - Declaração relativa aos requisitos de habilitação (MODELO) h) Anexo VIII - Pedido de Compra (MODELO)  (Local), de de 2020.
ASSINATURA

ASSINATURA

PARA FORMALIZAÇÃO DO INTERESSE DE PARTICIPAR NESTA LICITAÇÃO, A EMPRESA DEVERÁ REPASSAR ESTE RECIBO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CREFITO-16, ATRAVÉS DO E-MAIL <u>LICITACOES@CREFITO16.GOV.BR</u>.

A NÃO REMESSA DESTE RECIBO, EXIME A COMISSÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Página 1 de 43





# PREGÃO $N^{\circ}$ 003 / 2020

Processo n°. 02/2020

### COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1. DO OBJETO	03
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	03
3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	04
4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.	05
5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	07
6. DA PROPOSTA DE PREÇO	
7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	
8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	13
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	13
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMALIZAÇÃO E USUÁRIOS	15
13. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA	17
14. DO CANCELAMENTO	19
15. DAS SUPRESSÕES	20
16. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO	20
17. DO PAGAMENTO	
18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO	23
19. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE	23
20. DAS OBRIGAÇÕE <mark>S ENTRE</mark> AS PARTES	
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXOS E MODELOS	
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	
ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MINUTA)	
ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)	
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)	
ANEXO V - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES (MODELO)	41
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)	42
ANEXO VII - DECLARAÇÃO RELATIVA AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)	43

Página 2 de 43





# PREGÃO N° 003 /2020

Processo n°. 02/2020

#### **PREÂMBULO**

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 16ª Região, torna público por meio do Pregoeiro Oficial, que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREÇÃO PRESENCIAL** - **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº. 3.555/2000; nº. 10.024/2019; nº. 7.892/2013, alterações posteriores e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços; os Documentos de Habilitação e os documentos referentes ao credenciamento definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

Local do certame: Rua das Andirobas, N° 40, 1ª andar, auditório do Edifício Executive Lake Center, Jardim Renascença, CEP 65075-040, São Luís - MA.

Data: 21 de julho de 2020. Horário: 09:00 às 12:00 horas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente PREGÃO tem por objeto a aquisição de material gráfico institucional, de acordo com as especificações e as condições constantes no Edital e seus Anexos.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar deste certame as empresas que estiverem em acordo com as condições estipuladas neste Edital e apresentar a documentação exigida.
- 2.2. Serão admitidas na LICITAÇÃO pessoas jurídicas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, desde que atendidos os preceitos na legislação vigente no que tange à apresentação de documentação; devendo ainda a licitante apresentar a indicação da empresa responsável pelo consórcio na condição de liderança.
- 2.3. Não poderá participar da LICITAÇÃO quem estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, haja sido suspenso de licitar pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da  $14^{\rm a}$  Região, ou tenha sido declarado inidôneo por qualquer Órgão Público.

Página 3 de 43





- 2.4. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente credenciado por documento próprio de credenciamento ou instrumento de mandato (procuração) particular devidamente autenticado ou público, será o único que poderá intervir nas fases do processo licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se apresentando a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 2.5. A não apresentação ou o vício no documento de credenciamento, ensejando na falta de representante credenciado para participar da licitação não desqualificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante a reunião de abertura de envelopes, inclusive quanto à desistência ou não de recurso pelo simples fato de não apresentá-lo na própria sessão publica do certame.
- 2.6. Os documentos que credencia o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes "Documento de Habilitação e Proposta de Preço".
- 2.7. Entende-se por credencial:
  - 2.7.1. Habilitação do representante mediante Procuração por instrumento público ou particular (vide modelo no Anexo IV), com firma reconhecida do outorgante;
  - 2.7.2. Declaração dando ciência que a credenciada tem pleno conhecimento e cumprirá todos os requisitos de habilitação, concordando com todas as condições fixadas no edital, conforme preceitua a legislação vigente, (vide Anexo VIII), juntamente do documento comprobatório da capacidade para representar a empresa, no caso de seu titular ou diretor (contrato social onde conste a condição de sócio ou estatuto bem como outros documentos capazes de demonstrar a sua capacidade de representação);
  - 2.7.3. Deverá o credenciado apresentar cópia autenticada do Registro Geral e CPF do representante ou da respectiva Carteira Nacional de Habilitação; ou outros documentos comprobatórios das identificações acima solicitadas estabelecidos em Lei.
  - 2.7.4. O licitante que se enquadrar como **Microempresa ou Empresa** de **Pequeno Porte**, na forma da legislação vigente, **deverá** declarar, no momento de seu credenciamento ou juntamente com sua **proposta**, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123/2006, sob pena de não ter o benefício concedido.

### 3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Página 4 de 43





- 3.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a (s) Proposta (s) de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pela Lei nº 10.520/02, atualizada, e decretos correlatos ao tema também atualizado; e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados na capa deste edital.
- 3.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei nº 10.520/02, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste Edital.
- 3.3. Declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preço e, os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Pregão Nº:003/2020	Pregão N°:003/2020
Razão Social:	Razão Soc <mark>ial:</mark>
Envelope de Documentação	Envelope de Proposta

### 4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem a proposta de **menor preço total** estimado, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas.
- 4.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 4.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitandose o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 4.4. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo **critério de menor preço total ofertado** do objeto.
- 4.5. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

Página 5 de 43





- 4.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.
- 4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o (s) proponente (s) vencedor (es) definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.
- 4.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.
- 4.9. Se o proponente não puder ofertar na quantidade estipulada os produtos exigidos no ato convocatório, o pregoeiro examinará as condições habilitatórias da empresa subsequente na classificação geral por preços, e caso esta atenda todos os requisitos de habilitação, será assinada Ata de Registro de Preço visando complementar a quantidade faltante ofertada da primeira empresa, desde que os valores praticados continuem trazendo vantagem ao CREFITO-16.
- 4.10. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.
- 4.11. Não se consid<mark>erará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.</mark>
- 4.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, conforme o previsto na legislação pertinente.
- 4.13. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 4.14. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 4.15. Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da

Página 6 de 43





apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento ou na apresentação da Proposta Comercial.

- 4.16. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 4.17. Para o caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.18. As impugnações dos licitantes contra os seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião.
- 4.19. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do certame:

### 5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 5.1.1.1. Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- 5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e com suas eventuais alterações contratuais, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 5.1.1.3. Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 5.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Página 7 de 43





- 5.1.1.5. Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá ser apresentada a devida comprovação, de acordo com a Lei n° 9.317/96 e a sua sucessora, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 5.1.1.6. **Declaração de idoneidade**, conforme Anexo V.

### 5.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- 5.1.2.1. Prov<mark>a de inscrição no Cadast</mark>ro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente;
- 5.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN), de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei n. ° 8.666/93;
- 5.1.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei n. ° 8.666/93;
  - 5.1.2.5. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990, devidamente atualizado;
  - 5.1.2.6. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos do inciso II, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93;
  - 5.1.2.7. Prova **de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei n° 12.440/11.
  - 5.1.2.8. **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Registro do Balanço na Junta Comercial,

Página 8 de 43





apresentação do termo de Abertura e Encerramento e demais documentos pertinentes quando possível), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- 5.1.2.8.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 5.1.2.8.2. Será admitida a apresentação de balanço intermediário, se decorrente de Lei ou previsão no Estatuto ou Contrato Social da licitante, conforme Acórdão TCU 484-12-2007-Plenário.
- 5.1.2.9. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que devem ser iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, devidamente consolidado e assinado pelo responsável pela contabilidade e com a indicação de seu nome e nº de registro no Conselho Regional de contabilidade, nos termos da lei:

ATIVO TOTAL

- 5.1.2.10. A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos itens propostos.
- 5.1.2.11. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- 5.1.2.12. Pode, ainda, o balanço patrimonial ser atualizado

Página 9 de 43





por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme inciso I, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93.

- 5.1.3. Relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999:
  - 5.1.3.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Carta Magna, conforme modelo a seguir estabelecido, constante do Decreto n° 4.358, de 5 de setembro de 2002.

### 5.1.4. Relativo à Qualificação Técnica

- 5.1.4.1. Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado satisfatoriamente atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste Edital.
- 5.1.5. Serão realizadas consultas (referente ao CNPJ e ao CPF do sócio majoritário) durante a sessão do certame:
  - 5.1.5.1. Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) do Portal da Transparência do Governo Federal.
  - 5.1.5.2. Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.
  - 5.1.5.3. Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores SICAF.
  - 5.1.5.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.

### 5.1.6. Disposições Gerais da Habilitação:

- 5.1.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;
- 5.1.6.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou

Página 10 de 43





"solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

- 5.1.6.3. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem que possuem boa situação financeira, bem como aquelas que não cumprirem as demais exigências estabelecidas neste Pregão para habilitação.
- 5.1.6.4. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.
- 5.1.6.5. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7° da Lei 10.520/02.
- 5.1.6.6. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.1.6.7. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado, ressaltando que em todos os documentos devem constar o mesmo endereço de cadastro.
- 5.1.6.8. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- 5.1.6.9. A falta de apresentação dos índices de Liquidez e Solvência não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferir estas informações do balanço patrimonial entregue.

Página 11 de 43





#### 6. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1. A carta de apresentação da Proposta de Preço será redigida na língua portuguesa, com valor fixo e irreajustável, em 01 (uma) via, nela constando os preços total e unitário dos objetos aqui descritos, em algarismos e por extenso (prevalecendo o valor total, por extenso, nos casos de discordância), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pela LICITANTE, nos termos do Anexo I Termo de Referência do presente Edital.
- 6.2. O preço ofertado será em moeda nacional, declarando-se a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, frete, embalagem, dentre outras de responsabilidade da LICITANTE.
- 6.3. Entender-se-á incluída nos preços apresentados qualquer despesa de responsabilidade da LICITANTE que não tenha sido indicada.
- 6.4. A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.
- 6.5. A proposta conterá a razão social da LICITANTE, endereço completo e número do CNPJ.
- 6.6. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste PREGÃO, ou que apresentar preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis.
- 6.7. A apresentação da proposta implica total e plena aceitação, por parte da empresa licitante, de todas as condições aqui estabelecidas, bem como de todo o conteúdo da presente PREGÃO.
- 6.8. Juntamente com a proposta deverá ser entregue Declaração em atendimento ao disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, conforme modelo apresentado no Anexo VII.

### 7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 7.2. As impugnações deverão ser encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail <u>licitacoes@crefito16.gov.br</u>, a fim de agilizar as respostas.
- 7.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 7.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será
  Página 12 de 43





designada nova data para a realização do certame, onde deverá ser publicada no periódico oficial.

#### 8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser apresentadas no protocolo do CREFITO-16 no supracitado endereço, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura às 18h do dia em que se encerra o prazo, ou/e encaminhadas pela forma eletrônica a fim de agilizar as respostas.

#### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 9.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede desta Autarquia em São Luís, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, de segunda a sexta.
- 9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 9.7. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Próprio do CREFITO-16, aprovado para o exercício de 2020, no elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.04.04.015.

Página 13 de 43





#### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:
  - 11.1.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
  - 11.1.2. Cancelame<mark>nto do registro na Ata</mark> quando constatada uma das alternativas prevista na legislação pertinente.
- 11.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato (Ata de Registro de Preços), deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores, conforme a legislação vigente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.3. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 10 dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.
- 11.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CREFITO-16.
- 11.5. Os valores das multas de mora poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no CREFITO-16 em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 11.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretoria, devidamente justificado.

Página 14 de 43





- 11.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.8. As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.10. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
  - I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - II tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - III demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  - 11.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA FORMALIZAÇÃO E DOS USUÁRIOS

12.1. Para efeito desta licitação, considera-se:

LICITANTE - pessoa jurídica que vier a participar da Licitação.

CONTRATADO - vencedor da Licitação que vier a assinar a Ata de Registro de Preço.

CREFITO-16 - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 16ª Região.

12.2. O registro de preços será formalizado por intermédio de Atas de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.

Página 15 de 43





- 12.3. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura de todo o objeto constante do Anexo I deste Edital.
- 12.4. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 12.5. O CREFITO-16 convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 12.6. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, na forma de minuta constante do Anexo II, com o fornecedor primeiro classificado por item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 12.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.
- 12.8.0 prazo previsto no subitem 12.5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CREFITO-16.
- 12.11.No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e seus Anexos, o CREFITO-16 registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 12.12. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento.
- 12.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na legislação pertinente.
- 12.14. Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, as entidades usuárias do material relacionado no Anexo I do Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação pertinente, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.
  - 12.15. Durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública

Página 16 de 43





que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com a legislação pertinente.

- 12.16. Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o § 1°, art. 65, da Lei n° 8666/93, não exercido pelos órgãos ou entidades usuários do Registro de Preços, poderão estes autorizar o CREFITO-16 a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não participantes deste certame.
- 12.17.0s órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los.
- 12.18.É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

### 13. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

- 13.1. O CREFITO-16 emitirá e enviará ao fornecedor Ordem de Serviço solicitando a prestação do serviço, especificando a quantidade contratada naquele momento e demais informações pertinentes.
- 13.2. Cada pedido de aquisição será solicitado por Ordem de Serviço específica, não havendo obrigatoriedade de solicitar todos os itens do mesmo lote de uma só vez.
- 13.3. Os produtos deverão ser novos (1° uso) e entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 13.4. O prazo para a entrega da prova impressa ou digital, quando solicitado, é de até 05 (cinco) dias úteis.
- 13.5. O prazo para a entrega dos materiais elencados nos Pedidos Mínimos é de até 10 (dez) dias corridos e, para os demais pedidos é de 15 (quinze) dias corridos, após aprovação da prova.
- 13.6. A entrega deverá ser realizada em qualquer dia útil, no horário de 8:00 (oito) horas às 17:00 (dezessete) horas, salvo disposição contrária.
- 13.7. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente cotação será recebido:

Página 17 de 43





- 13.2.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;
- 13.2.2. Definitivamente, depois de verificado a qualidade e quantidade dos produtos em até 02 (dois) dias úteis.
- 13.8. Se, após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou ainda no RECEBIMENTO DEFINITIVO, constatar-se que o produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações ou incompletos, após a notificação a empresa, o prazo decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem de 02 (dois) dias corridos para entrega tão logo sanada a situação.
- 13.9. As entregas dos objetos deverão ser comunicadas ao CREFITO-16 com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, permitindo-se organizar para conferir o recebimento.
- 13.10. O objeto será recusado nas seguintes condições:
  - 13.6.1. Se entregue com as especificações técnicas diferentes;
  - 13.6.2. Se apresentar defeitos em qualquer de suas partes, ou no seu funcionamento, durante os testes de conformidade e verificação.
- 13.11. Nos casos de recusa, a empresa terá o prazo acima mencionado para providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita pelo CREFITO-16.
- 13.12. Demais condições para entrega dos serviços estão estabelecidas no Anexo I deste Edital e serão consideradas a cada pedido de compra e, no caso de Órgão Usuário/Participante, o local será indicado por este.
- 13.13. O CREFITO-16, por intermédio da Secretaria Geral, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.
- 13.14. Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.
- 13.15. A emissão dos pedidos de serviço será da inteira

Página 18 de 43





responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos, todos os atos de administração junto aos fornecedores e, serão formalizados por intermédio de Autorização de Despesa, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, por contrato nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

- 13.16. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 13.17. O extrato do empenho será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da entrega ao fornecedor.
- 13.18. A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.
- 13.19. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 13.20. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao CREFITO-16 e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

#### 14. DO CANCELAMENTO

- 14.1. Automático da ata de Registro de Preços:
  - 14.1.1. Por decurso de prazo de vigência;
  - 14.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados; ou
  - 14.1.3. Pelo CREFITO-16, quando caracterizado o interesse público.
- 14.2. Do registro do fornecedor:
  - 14.2.1. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
  - 14.2.2. A pedido, quando:

Página 19 de 43





- 14.2.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 14.2.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- 14.3. Pela Administração, unilateralmente, quando:
  - 14.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 14.3.2. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
  - 14.3.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
  - 14.3.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - 14.3.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - 14.3.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

#### 15. DAS SUPRESSÕES

15.1. A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de fornecimento, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto na legislação pertinente.

### 16. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

- 16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Página 20 de 43





- 16.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993:
  - 16.3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
  - 16.3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
    - 16.3.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
    - 16.3.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
    - 16.3.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
  - 16.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
    - 16.3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
    - 16.3.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
    - 16.3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 16.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo CREFITO-16 para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata.

#### 17. DO PAGAMENTO E DO ESTIMATIVO

Página 21 de 43





- 17.1.O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária até 05 dias úteis, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, por meio de crédito em conta corrente de pessoa jurídica, em parcela única, com os respectivos comprovantes e entrega do serviço, na Sede do Órgão Gerenciador, atestada pelo Setor competente e de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 17.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa conforme a legislação vigente.
- 17.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao CREFITO-16 por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 17.4. Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal/fatura devidamente atestada, o valor devido pelo CREFITO-16 ou demais órgãos participantes será atualizado financeiramente de acordo com a legislação vigente.
- 17.5. As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do CREFITO-16, existentes nas dotações, na data dos respectivos pedidos.
- 17.6. São os preços estimados para as quantidades máximas, destacando que a licitante poderá realizar o orçamento com base na própria expectativa, sejam de pedidos mínimos ou máximos:

### **LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO	Valor Médio
1	Agenda	20	100	R\$ 4.054,66
2	Banner em Iona	1	4/5-7	R\$ 466,66
3	Calendário de <mark>Mé</mark> sa	100	2000	R\$ 3.660,33
4	Cartões de Visita	100	2000	R\$ 1.100,00
5	Envelope branco tipo carta	02	05	R\$ 271,66
6	Envelope branco tipo saco	03	15	R\$ 1.100,33
7	Envelope branco tipo saco	-WE 012	03	R\$ 392,00
8	Envelope branco tipo saco	01	05	R\$ 391,66
				R\$ 11.437,31

### 18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1. A presente LICITAÇÃO poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

Página 22 de 43





- 18.2. A data de abertura da presente LICITAÇÃO poderá ser transferida para outro dia e horário, mediante prévio aviso aos licitantes.
- 18.3. A anulação da presente LICITAÇÃO, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar. A nulidade, contudo, não exonera o CREFITO-16 do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 18.4. Existindo qualquer modificação no Edital, será feita nova divulgação, pela mesma forma que se deu este texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, fato este que será consignado em ata.

### 19. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 19.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do caput terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.
- 19.2. O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:
  - 19.2.1. Aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso;
  - 19.2.2. Aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
  - 19.2.3. Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do art. 5º, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
  - 19.2.4. Caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do art.  $5^{\circ}$ , na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do art.  $5^{\circ}$ , caso esse direito não seja exercido;

Página 23 de 43





- 19.2.5. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666/1993, e na Lei nº 10.520/2002.
- 19.2.6. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

#### 20. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

20.1. As obrigações entre os envolvidos no certame estão definidas no Termo de Referência - Anexo I.

### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Poderão ser exigidos, em qualquer oportunidade, documentos, amostras de material ou informações complementares dos LICITANTES, inclusive cópia de notas fiscais que originaram o (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado (s).
- 21.2. Os envelopes de documentação que não forem utilizados ou devolvidos aos licitantes, mediante solicitação formal destes, serão destruídos quando da efetiva entrega dos produtos.
- 21.3. Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 21.4. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, incluindo a produção de documentos (de próprio punho), como declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos, de formulação independente de proposta, de idoneidade e, de não utilização de trabalhadores com idade inferior a 18 anos, na própria sessão do certame, desde que seja representante formalmente constituído para tanto.
- 21.6.0 desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

Página 24 de 43





- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 21.8. Havendo qualquer discordância na redação das condições elencadas no Termo de Referência, no Contrato e/ou no Edital, prevalecerá o descrito neste último.
- 21.9. Os Pedidos de Aquisição poderão se referir somente a um ou outro item, nas quantidades mínimas estabelecidas.
- 21.10. Fica estabelecido que o Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias, com exclusão de qualquer outro, será o da Justiça Federal de São Luís.

São Luís-MA, 29 de junho de 2020.



Página 25 de 43

CREFITO16
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional do Maranhão



# CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

### ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de serviços gráficos, conforme especificação e condições abaixo discriminadas, de acordo com as necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 16ª Região.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais gráficos necessários para atender as demandas da CREFITO-16, visando manter o pleno funcionamento das suas atividades.

# 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	MÍN	MÁX	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	20	100	UND	Agenda 2021 - Capa, Laminação: Brilho, Wire-o: Bronze, Tipo de Capa: Capa Dura, Impressão da Capa: Impressa em papel Couché 150g, Medidas da Capa: 140 x 203mm, Quantidade de páginas: 400 páginas, Tipo de Miolo: Miolo Padrão - Impresso em Papel Sulfite 63g, Medidas do Miolo: 138 x 200mm, Tipo de Impressão: Digital/ Offset.
02	1	5	UND	Banner em lona. Formato 90 x 1.20. Impressão digital colorida, acabamento com cordão e madeira.
03	100	2000	UND	Calendário de Mesa 01(uma) lâmina em papel cartão-supremo, 350g/m², no formato aberto de 390 mm x 195 mm (formato final de prisma triangular, com base de 100 mm e laterais de 145 mm cada) com impressão 4/4 cores.

Página 26 de 43





	1	1	1	
04	100	2000	UND	Cartões de Visita, 4x4 cores, papel couchê 300g, tam 9.00 x 5.00 cm, laminação fosca com verniz localizado
05	02	05	СХ	Envelope branco tipo carta, confeccionado em papel branco, gramatura 120g, com aba de fechamento, medindo fechado 17cm x 23cm, parte da frente com impressos 1/0, embalados em pacotes com 100 unidades. Layout conforme modelo existente
06	03	15	CX	Envelope branco tipo saco, confeccionado em papel branco, gramatura 120g, com aba de fechamento, medindo fechado 24cm x 34cm, parte da frente com impressos 1/0, embalados em pacotes com 100 unidades. Layout conforme modelo existente
07	01	03	CX	Envelope branco tipo saco, confeccionado em papel branco, gramatura 120g, com aba de fechamento, medindo fechado 31cm x41cm, parte da frente com impressos 1/0, embalados em pacotes com 100 unidades. Layout conforme modelo existente
08	01	05	СХ	Envelope branco tipo saco sem timbre, tamanho 229x324mm, caixa com 100 unidades.

- 3.1 Todos os produtos deverão ter qualidade indiscutível para garantir o bom andamento dos trabalhos desta Autarquia Federal, bem como terem alto nível de desempenho em rendimento e durabilidade nas suas categorias, pois poderão ser solicitadas amostras dos materiais para verificar sua qualidade e eficácia.
- **3.2**O campo "mínimo" se refere a quantidade mínima que a Autarquia irá solicitar toda vez que realizar Pedidos de Aquisição, ressaltando que os Pedidos serão sempre múltiplos desta quantidade.
- 3.30 layout digital e conteúdo dos materiais poderão sofrer

Página 27 de 43





alterações à critério do CREFITO-16, considerando o máximo de 04 (quatro) vezes por item.

**3.4** As quantidades aqui apresentadas referem-se ao estimativo anual de aquisição de material gráfico, sendo que serão efetuados pedidos de compra em de acordo, pelo menos, com os pedidos mínimos apresentados e de acordo com a necessidade da Autarquia.

### 4. DO PRAZO DE ENTREGA

- **4.1**0 prazo para <mark>a entrega da prova impr</mark>essa ou digital, quando solic<mark>itado, é de até 05 (cinco) dias úte</mark>is.
- 4.20 prazo para a entrega dos materiais elencados nos Pedidos Mínimos é de até 10 (dez) dias corridos e, para os demais pedidos é de 15 (quinze) dias corridos, após aprovação da prova.
- 4.3A entrega deverá ser realizada em qualquer dia útil, no horário de 8:00 (oito) horas às 17:00 (dezessete) horas, salvo disposição contrária.
- **4.4** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n°. 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente cotação será recebido:
- <u>I PROVISORIAMENTE</u>, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;
- <u>II DEFINITIVAMENTE</u>, depois de verificado a qualidade e quantidade dos produtos 07 (sete) dias corridos.
- 4.5 Se, após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou ainda no RECEBIMENTO DEFINITIVO, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações ou incompletos, após a notificação a empresa, o prazo decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem de 02 (dois) dias corridos para entrega tão logo sanada a situação.
- **4.6** Os materiais deverão ser novos  $(1^{\circ}$  uso) e entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

Página 28 de 43





- **4.7** A entrega dos materiais deverá ser comunicada ao CREFITO-16 com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, permitindo-se organizar para conferir o recebimento.
- 4.80s materiais serão recusados nas seguintes condições:
- I se entreque com as especificações técnicas diferentes;
- II se apresentar defeitos em qualquer de suas partes, ou no seu funcionamento, durante os testes de conformidade e verificação.
- 4.9 Nos casos de recusa, a empresa terá o prazo acima mencionado para providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita pelo CREFITO-16.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1Cumprir fielmente o estipulado no presente Termo, bem como na proposta a ser apresentada, de forma que o produto atinja um ótimo padrão de qualidade.
- 5.2 Prestar todos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CREFITO-16, cumprindo todas as orientações que por ventura forem dadas.
- 5.3 Proceder à permuta ou correção dos materiais defeituosos em acordo com os prazos estabelecidos às suas expensas.
- 5.4 Responder por quaisquer interferências e utilização da arte digital dos materiais por parte de estranhos a CONTRATADA e a CONTRATANTE.
- 5.5 Entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos.
- 5.6 Apresentar prova impressa (ou digital quando autorizado) do produto.
- 5.7 Responder por danos causados diretamente ao CREFITO-16 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução dos serviços e/ou produção dos materiais, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este Conselho.

Página 29 de 43





# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

- 5.8 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, como também pela produção dos materiais de divulgação institucional.
- **5.9** Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega dos produtos solicitados dentro dos prazos retro estabelecidos.
- 5.10 Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pelo CREFITO-16 em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.
- 5.11 Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do serviço contratado.
- 5.12 Comunicar, imediatamente por escrito, ao CREFITO-16 qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis.
- 5.13 Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.
- 5.14 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da CONTRATADA nos materiais que serão adquiridos.
- 5.15 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência.
- **5.16** Acatar as orientações do CREFITO-16, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações

Página 30 de 43





formuladas.

- 5.17 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.
- 5.18 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 5.19 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração de contrato.
- 5.20 Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no contrato.

# 6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais, observando se estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas e verificar se os materiais apresentam algum tipo de defeito.
- 6.2 Efetuar o pagamento conforme estipulado.
- 6.3 Encaminhar a arte digital dos materiais.
- 6.4 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo, quando necessário.
- **6.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.

#### 7 DO PAGAMENTO

7.10 pagamento do serviço será realizado, mensalmente, respeitado a aceitação pelo colaborador responsável, em até

Página 31 de 43





#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO - CREFITO 16

05 (cinco) dias úteis, via boleto bancário, ou através de depósito em conta corrente da empresa, após o recebimento da nota fiscal pelo responsável pelo Financeiro do CREFITO-16 e os documentos previstos na legislação.

7.2 Caso o pagamento não seja efetivado até a data prevista, os valores correspondentes serão corrigidos pelo CREFITO-16 por intermédio do índice oficial do governo federal. Caso contrário, o pagamento efetivar-se-á após as devidas deduções, na forma prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções.

### 8 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 8.1 Poderão ser solicitadas amostras dos produtos ofertados, inclusive contraprovas (que poderão ser consumidas e/ou inutilizadas para efeito de testes), de forma a verificar a qualidade e o atendimento das condições e especificações técnicas mínimas.
- 8.2 Não serão aceitos materiais recarregados, reciclados ou remanufaturados.

### 9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Poderão ser solicitadas amostras dos materiais ofertados, inclusive contra-provas (que poderão ser consumidas e/ou inutilizadas para efeito de testes), de forma a verificar a qualidade e o atendimento das condições e especificações técnicas mínimas.
- 9.2A CONTRATADA poderá adequar os materiais solicitados com especificações aproximadas referente à gramatura e ao tamanho dos mesmos, objetivando mais rapidez e facilidade na produção, desde que solicitado expressamente e autorizado pela CONTRATANTE.

São Luís, 24 de janeiro de 2020.

Beatviz Leite

Secretaria de Compras - CREFITO 16

Página 32 de 43





### ANEXO II

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

# PREGÃO N° 003/2020 PROCESSO N° 002/2020

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_ de 2020, na Sede desta Autarquia em São Luís, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 de agosto de 2001; 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº 003/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Presidente do CREFITO-16, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em 1º lugar, respectivamente, no certame.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material gráfico, de acordo com as especificações e as condições constantes no Edital e seus Anexos.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, durante o qual o CREFITO-16 não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos relacionados na presente licitação, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CREFITO-16 e em conformidade com o § 3° do art. 8° do Decreto n° 3931/01,

Página 33 de 43





incluído pelo Decreto nº 4.342/02.

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n $^\circ$  003/2020.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 003/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 003/2020, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

O CREFITO-16 emitirá e enviará ao fornecedor Ordem de Serviço solicitando a prestação do serviço, especificando a quantidade contratada naquele momento e demais informações pertinentes.

Cada serviço será solicitado por Ordem de Serviço específica, não havendo obrigatoriedade de solicitar todos os itens do mesmo lote de uma só vez.

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente cotação será recebido:

Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

Definitivamente, depois de verificado a qualidade e quantidade dos produtos em até 02 (dois) dias úteis.

O objeto será recusado nas seguintes condições:

Se entregue com as especificações técnicas diferentes;

Se apresentar defeitos em qualquer de suas partes, ou no seu funcionamento, durante os testes de conformidade e verificação.

Se, após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou ainda no RECEBIMENTO DEFINITIVO, constatar-se que o produto/serviço foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações ou incompletos, após a notificação a empresa, o prazo decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem de 03 (três) dias corridos para entrega tão logo sanada a situação.

Página 34 de 43







A entrega do material deverá ser efetuada na sede da Autarquia, em horário comercia e em dias úteis, a serem previamente combinados e/ou por mídia eletrônica.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária até 05 dias úteis, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, por meio de crédito em conta corrente de pessoa jurídica, em parcela única, com os respectivos comprovantes e entrega do material/serviço, na Sede do Órgão Gerenciador, atestada pelo Setor competente e de acordo com as exigências administrativas em vigor.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de entrega pelo fornecedor.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição nos prazos estipulados, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, e desde que tenha sido emitida a ORDEM DE AQUISIÇÃO pelo CREFITO-16.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da ordem de entrega feita pelo requisitante, deverá apor na cópia, que necessariamente a acompanhará, a data e hora, além da identificação de quem a recebeu.

A cópia da ordem de entrega acima referida deverá ser anexada ao processo correspondente.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará a aplicação das sanções previstas no item 11 do Edital.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam

Página 35 de 43







estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993:

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- III Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá

Página 36 de 43





proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo CREFITO-16 para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata.

### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Automático da ata de Registro de Preços:

- I por decurso de prazo de vigência;
- II quando não restarem fornecedores registrados; ou
- III pelo CREFITO-16, quando caracterizado o interesse público.

Do registro do fornecedor:

- O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa; a pedido, quando:
- I comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

Pela Administração, unilateralmente, quando:

- I Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- III Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
- IV O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- V Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Página 37 de 43





VI - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Coordenação-Geral do CREFITO-16.

emissão do pedido de fornecimento, sua retificação cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação do material.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 003/2020, e as proposta da empresa: classificada em 1º lugar.

O foro pa<mark>ra dirimir os possíveis litígios que dec</mark>orrerem utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Luís/MA.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

> São Luís/MA, de 2020. de

Presidente do CREFITO-16

Coordenador-Geral do CREFITO-16

Página 38 de 43

Telefone: (98) 3304-7779 / (98) 3304-7774 Site: www.crefito16.gov.br / E-mail: compras@crefito16.gov.br Rua das Andirobas, Nº 40, Sala 109-112, Ed. Executive Lake Center

Jardim Renascença, CEP: 65075-040 - SÃO LUÍS/MA

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Maranhão





### ANEXO III

#### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

# TERMO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO PARTICULAR

A emp	resa			4Hh	411D.	, com	sede	na
				WY S		, C.N	.P.J./	CPF
n°		, repres	entada p	elo(a) S	r.(a) <u> </u>			
CREDEN	CIA o (a) Sr	. (a)				Non-	_, (CAR	GO)
portad	or(a) do R.G.	n°	NO CONTRACTOR OF THE PARTY OF T	e C.P.	F. n° _			
para 1	repr <mark>esentá-la</mark>	perante	o CONS	ELHO REC	GIONAL D	E FISIO	rerapi <i>i</i>	A E
TERAPI	A OCUPACIONAL	DA 16ª	REGIÃO -	- CREFITO	0-16 no	Pregão n	·/2	020
podend	o formular pi	roposta <mark>s</mark> ,	lances	verbais	e prati	car todo	s os a	.tos
ineren	tes ao certa	me, incl	usive in	terpor e	desisti	ir de re	cursos	em
todas	as fases lici	tatórias	2000					
				em	de		_de _	
	(as	sinatura	do repre	esentante	legal)	30		

Página 39 de 43





#### ANEXO IV

#### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (NÃO EXISTIR NENHUM IMPEDITIVO LEGAL PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME)

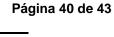
À Comissão de Licitação do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO - CREFITO-16.

Declaramos para os fins do PREGÃO n.º 003/2020 do CREFITO-16, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(assinatura do representante legal)



Telefone: (98) 3304-7779 / (98) 3304-7774





### ANEXO V

#### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

# DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

no, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da carteira de Identidade, portador da carteira de Identidade, per do CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).	
, em de de	
(assinatura do representante legal)	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).	
TO THE POST OF THE PARTY AND T	

Página 41 de 43





### ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA	
---------------------------	--

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	
Eu,	do
(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitant e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer out participante potencial ou de fato do Pregão nº 003/2020, por qualquer me ou por qualquer pessoa;	ou
(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou fato do Pregão nº 003/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;	a, de
(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 003/20 quanto a participar ou não da referida licitação;	
(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participan potencial ou de fato do Pregão nº 003/2020 antes da adjudicação do obje da referida licitação;	te
(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualqu integrante do CREFITO-16 antes da abertura oficial das propostas;	
(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e q detém plenos poderes e informações para firmá-la.	ue
(g) declara que não possui em seu quadro de funcionários ou proprietários, conselheiros ou funcionários do CREFITO-16.	
, em de de	

(assinatura do representante legal)

Página 42 de 43





### ANEXO VII

DADRT.	TTMBRADO	בת	FMDDFCA

# DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	, inscrito (a) no CNPJ	
n°	, por <mark>intermédio d</mark> e seu representante legal	
o (a) Sr.(a)	, portador da	
carteira de	Identidade // e do CPF	
	, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre	
plenamente os re	equisitos de habilitação para o presente certame.	
	em de	
(a	assinatura do representante legal)	
13° UE M	PORTON DE LA CONTROL DE LA CON	

Página 43 de 43

